

Informativo: Setembro, Outubro e Novembro de 2017

Durante o trimestre em questão concentramos nossas atividades principalmente nos seguintes temas: **1. CAE – Grupo de Trabalho de reformas Microeconômicas:** Estruturação da apresentação e do material do GETAP com os principais projetos do GETAP. **2. CARF: Validação do pontos de melhoria do** tribunal a serem encaminhados pelo GETAP aos stakeholders devidos e apresentação dos pesquisadores da FGV integrantes do Projeto Macrovisão do Crédito Tributário das conclusões do projeto de pesquisa internacional realizado quanto aos diversos modelos de tribunais tributários em mais de 10 países. **3. Compensação Tributária – PL 8456/2017:** Análise, discussão com associados, stakeholders e com a RFB sobre o PL em questão sobre pontos que impedem e/ou dificultam a compensação com débitos de IR e CSLL apurados por estimativas e os que estejam sobre procedimento administrativo de verificação de liquidez e certeza do crédito tributário. **4. ICMS-Guerra Fiscal:** Após a publicação da LC nº 160/2017, realizamos discussões com os associados e com o Secretário Executivo do CONFAZ quanto aos próximos passos, tais como: modelo/conteúdo de convênio a ser publicado, depósito dos incentivos fiscais no Portal da Transparência, prazos etc. **5. Programa de Regularidade Fiscal de São Paulo:** Análise e discussão com os associados do texto do PL 25/2017 em tramitação na ALESP e reunião na SEFAZ de São Paulo – CAT para que o GETAP possa participar do processo de regulamentação do programa. **6. Convênio 52/2017:** Discussão com os associados sobre a interpretação das regras do Convênio e o impacto do cálculos do ICMS/ICMS ST com base nas suas determinações para fundamentação da ADIN a ser interposta pela CNI. **7. Reforma Tributária:** O GETAP passou a integrar um Grupo de trabalho da FGV Projetos – GEP para contribuir na discussão e criação de propostas de solução dos principais problemas tributários do Brasil.

Zabeta

Dezembro/2017

Grupos de Trabalho:

❖ Comissão de Tributos Diretos:

1. Lei nº 12.973/14 - Fim do RTT: IRPJ/CSLL, PIS e COFINS

Objetivo: Com a publicação da Lei nº 12.973/14, alguns pontos relativos ao novo regime tributário ainda dependem de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Ainda pendente de alteração/regulamentação ou esclarecimento os seguintes pontos da Lei 12.973/14: (1) **Ágio:** regra de transição, conceito de partes dependentes e aquisição em estágios. (2) **Mais-valia do ativo permanente** baixado antes da incorporação. (3) **Condições para exclusão da Subvenção para Investimentos;** (4) **Controle Fiscal em Subcontas: Ativo Imobilizado - Depreciação:** Eliminação de subcontas para adoção inicial referente à diferença de taxas (só parte B). (5) **JCP:** Há previsão de exclusão na Parte A para quem paga, mas não há previsão de adição pelo beneficiário. (6) **Thin-Capitalization:** tratamento da conta capital social análogo do JCP (ações contabilizadas no passivo). (7) **Instrumentos de hedge** (disponível para venda - resultado no PL): tratamento no LALUR existe só para bancos. Estender tratamento. (8) **Hedge Accounting:** tratamento fiscal ausente.

Últimos acontecimentos: Em Jun-2016, a RFB publicou o Perguntas & Respostas com mais de 900 questões relativas ao IR e CSLL, incorporando grande parte do material técnico produzido pelo GETAP. Recentemente foi publicada a IN 1.700/17 que revogou a IN 1515/14 e regulamentou novamente toda a Lei 12.973/14. A referida IN resolveu a questão relativa ao anexo VIII - Depreciação Acumulada.

Próximos passos: Manter os demais pontos em follow-up constante à RFB para agenda de projetos em 2018.

2. Moeda Funcional - Lei nº 12.973/14 - IRPJ e CSLL

Objetivo: Adoção pelo Brasil de tratamento tributário, no âmbito federal, relativo à adoção de Moeda Funcional diversa do Real (CPC02).

Atuação: A Lei nº 12.973/14 expressamente vedou a adoção de moeda funcional diversa do real. Em 2015, o GETAP integrou grupo de trabalho da Receita Federal,

com objeto de demonstrar a necessidade da adoção para fins fiscais da moeda funcional diversa do real, eliminando dupla contabilidade hoje necessária.

Últimos acontecimentos: Desde Fev-2015, o GETAP tem solicitado à RFB a retomada das discussões do grupo de trabalho da RFB. Em Ago-2017, estivemos em reunião com a RFB e, sobre esse tema, ficou combinado que a RFB retomaria os estudos sobre a adoção da moeda funcional.

Próximos passos: Criação/renovação do grupo de trabalho para retomada dos estudos técnicos e follow-up na RFB para retomada dos trabalhos.

3. Lei nº 12.973/14 - Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL

Objetivo: Com a publicação da Lei nº 12.973/14 e da IN 1.520/15, vários pontos relativos ao novo regime tributário para lucros no exterior (TBU) dependerão de esclarecimentos adicionais e/ou regulamentação pela RFB.

Atuação: Os pontos de maior atenção identificados para ação do GETAP são: (1) Dedução do IRRF da distribuição de lucros na cadeia societária no exterior e do imposto pago por outra entidade em caso de consolidação fiscal no exterior. (2) Dedução do IRRF para as coligadas equiparadas à controlada. (3) Dedução do lucro (Brasil) no "sanduíche" de coligada. (4) Reestruturação societária no exterior sem alteração de controle no Brasil - dividendo como renda ativa. (5) Inclusão da CSLL no cálculo do imposto pago no exterior a ser compensado em períodos subsequentes. (6) Variação Cambial: neutralização da variação nos níveis de investimento. (7) Ausência de procedimento quanto ao crédito do imposto pago na alienação de participação societária de investida no exterior.

Últimos acontecimentos: A RFB publicou a IN 1.674/16, a qual esclareceu e/ou atendeu alguns pontos levantados pelo GETAP, a saber: (1) Subcontas - utilização de subcontas auxiliares com reversão dos saldos no ano seguinte; (2) Coligada equiparada à controlada: possibilidade de optar pela tributação da coligada no exterior pelo regime de competência (opção do contribuinte de equiparação da coligada à controlada); (3) Dedução dos ajustes de Preços de Transferência e Subcapitalização: previsão de que a dedução dos ajustes de TP e Thin-Cap estão limitados à base de cálculo do imposto; (4) Consolidação: para os anos-calendário 2014 a 2016, o arquivo será transmitido utilizando-se o e-Processo da RFB, cujo número deverá ser informado na ECF e; (5) Crédito presumido: as condições para a fruição do crédito foi alinhada ao art. 91 da Lei.

Próximos passos: Preparar temas ainda pendentes de solução, discutir com os associados e levar para RFB para inclusão na agenda de 2018.

4. Tributação de Dividendos e Revogação dos JCP

Objetivo: Evitar que seja revogada a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IR e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do imposto de renda e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

Atuação: Se necessário, diretamente no Congresso Nacional, através da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

Últimos acontecimentos: Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal o tema parece ter perdido força tendo em vista a política de proteção e incentivo ao investimento do Governo Federal. Neste momento, o tema não compõe a agenda de projetos/temas prioritários do Governo e/ou Congresso e é apontado como um tema a ser discutido com mais profundidade.

Próximos passos: Considerando que esse é um tema de questionamento/discussão recorrente no Congresso, é recomendável manter o tema acompanhamento.

5. **IOF Cash Pool**

Objetivo: Não incidência no IOF nas operações de conta corrente entre empresas coligadas e controladas.

Atuação: Promover melhorias no texto do PL 7095/14 de autoria do Dep. Carlos Bezerra no sentido de incluir no art. 13-A que não haverá incidência do imposto nas operações em questão desde que afastadas as seguintes circunstâncias: I- estipulação do valor principal; II- Estipulação de taxas de juros e III) prazo definido.

Últimos acontecimentos: Relator do Projeto proferiu parecer contra o mérito do PL e propôs seu arquivamento.

Próximos passos: Analisar próximos passos legislativos para atuação para alterar esse entendimento equivocado.

6. CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes - Lei nº 12.973/14

Objetivo: Garantir a neutralidade tributária decorrente dos efeitos da norma contábil, através de ajustes e controles simplificados.

Atuação: Colaboração técnica com a RFB para o desenvolvimento de soluções, haja visto que a implementação do CPC 47 a partir de 2018 impacta principalmente o momento do fato gerador de tributos sobre a receita e lucro, bem como pode trazer conflitos de competência entre Estados e Municípios (ICMS x ISS).

Últimos acontecimentos: Em reunião realizada em Ago-2017, a RFB se posicionou no sentido de que há mudança de critério contábil e que os impactos já foram mapeados, sendo necessária a neutralização de seus efeitos. A minuta da IN foi colocada em Consulta Pública conforme solicitação do GETAP em Ago-2017 e foi realizada mais uma reunião técnica com a RFB em Out-2017 para buscar entender a visão da RFB sobre a minuta. O GETAP enviou e discutiu suas sugestões com a RFB nesta reunião, sendo o principal ponto deixar o texto de forma aberta para que cada entidade avalie, de acordo com a lista de critérios elencados na minuta, a necessidade de neutralização. A previsão de publicação da IN era em Nov-2017, mas até o momento não ocorreu.

Próximos passos: Aguardar a publicação da IN para análise e levantamento de dúvidas e sugestões.

7. Declaração de Planejamento Tributário

Objetivo: Garantir a limitação de escopo da declaração de planejamento através de diretrizes claras, objetivas e hábeis a garantir segurança jurídica às operações empresariais no Brasil.

Atuação: Em alinhamento com outras associações (FIESP, CNI, NEF e demais entidades interessadas) em qualquer modelo que se pretenda implementar: (1) Afastar a presunção de crime de sonegação. (2) Limitar a subjetividade das definições dos conceitos pela RFB e Congresso Nacional. (3) Necessidade de Fundamentação e motivação expressa das decisões que desconsiderarem as operações. (4) Declaração facultativa. (5) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório efetivo.

Últimos acontecimentos: Após muitas discussões internas sobre o tema, concluímos alguns pilares da proposta e discutimos/validamos o resultado com os associados na

Comissão de Tributos Diretos.

Próximos passos: Aguardar a evolução do tema seja na RFB, MF ou Congresso Nacional.

7.1. PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão

Objetivo: Evitar que o Projeto de Autoria do Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) regulamenta o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), estabeleça regras e procedimentos para desconsideração de atos ou negócios jurídicos para fins tributários de forma a violar a segurança jurídica dos contribuintes, preservar direito adquirido, ato jurídico perfeito etc.

Atuação: Delimitação dos conceitos constantes do artigo 2º (propósito negocial e abuso de forma), uma vez que, à exemplo do que já ocorreu na antiga MP 66/2002, o PL não trata adequadamente da definição desses conceitos. Focar a argumentação nos seguintes: (1) no conceito civilíssimo de dissimulação. (2) Necessidade de Fundamentação e motivação das decisões administrativas. (3) Estabelecimento de prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados para assegurar o contraditório.

Últimos acontecimentos: Em Out-2015, o parecer favorável do relator Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AM) foi aprovado na CCJ e encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, onde ainda aguardando designação de relator. Desde Mar-2016 está pendente aprovação de requerimento para tramitação conjunta com o PLS 97/2013. O PL não teve movimentação desde então.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL e com o auxílio das BIG 4, se o projeto tiver andamento avaliar a elaboração de emendas e/ou paper a ser entregue aos parlamentares.

7.2. PLS 97/2013: Norma Antielisão + Declaração Facultativa de Planejamento

Objetivo: Promover melhoria (atualização) no que tange ao procedimento previsto para unificação do entendimento da RFB uma vez que o PL prevê que, somente em caso de divergência entre decisões de diferentes Superintendências da RFB, caberá ao contribuinte interessado ou a autoridade fazendária, propor recurso especial, sem efeito suspensivo, ao Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil.

Atuação: Propor modificações ao artigo 4º relativas à análise da declaração pela RFB, para que a mesma seja de forma centralizada e não descentralizada, a ser feita pelas Delegacias e Superintendências Regionais como no texto original. No que tange ao resto do PL (forma da declaração e seu procedimento) não haveria necessidade de atuação do GETAP, uma vez que suas previsões estariam em linha com o entendimento dos associados sobre a matéria.

Últimos acontecimentos: O Senador Telmário Mota (PDT/RR) foi designado relator do projeto da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos - CAE. Em 2016 ele solicitou que este projeto tivesse tramitação conjunta com PL 537/15, mas até o presente momento o requerimento não foi votado.

Próximos passos: Acompanhar o andamento do PL, e se for o caso, preparar emendas e/ou paper do GETAP à ser entregue aos parlamentares com relação ao tema acima. **OBS:** Os itens 7, 7.1 e 7.2 também serão tratados nas reuniões da Comissão de Assuntos Jurídicos.

❖ Comissão de Tributos Indiretos:

1. Reforma do PIS e da COFINS

Objetivo: Contribuir na elaboração e/ou ajuste de nova legislação que substituirá a atual forma de tributação do PIS e da COFINS, visando à simplificação e eficiência do sistema tributário, segurança jurídica quanto à tomada de créditos, evitar agravamento de créditos acumulados; regra de transição que garanta uma transição respeitando os direitos adquiridos relativos a benefícios fiscal hoje existentes e, se possível, evitar aumento da carga tributária.

Atuação: GETAP definiu a atuação com relação aos seguintes pontos: (1) Processo Legislativo da Nova Contribuição - Projeto de Lei; (2) Vigência da norma somente a partir de 2017 e desde que sejam implementadas condições que garantam a tomada de crédito integral (NFe implementada nos municípios e documento XML para outros créditos); (3) Tratamento tributário dos Regimes Especiais - indefinição da tratativa; (4) Regimes Monofásicos - impacto da não geração de crédito na CSS; (5) Conceito de Cesta Básica - esclarecimento dos produtos que a compõe; (6) Contratos de Concessão de Serviços Públicos e Obras Públicas - tratamento tributário para os contratos já em andamento; (7) Forma de creditamento sobre ativos já existentes - de uma vez só; (8) Restituição e/ou apropriação de créditos: Agilidade no recebimento e possibilidade de compensação em três meses em caso de atraso na devolução; (9) Créditos Extemporâneos: possibilidade de creditamento através da EFD

Contribuições; (10) Crédito em operações de consórcio e contratos de rateio - apropriação dos créditos pelos consorciados, proporcionalmente à sua participação; (11) Regularização de créditos apropriados indevidamente; e (12) Variações Cambiais: as receitas de variação cambial não devem ser tributadas pela nova contribuições.

Últimos acontecimentos: Desde Jan-2016, o Governo menciona que vai encaminhar o projeto ao Congresso, mas a agenda política ainda é complexa fazendo com que o mesmo recue. Em junho-2017 tomamos conhecimento do texto do PL da reforma (Nota PGFN 288/2016) e com suporte das Big 4 e participação dos associados, realizamos a análise do texto do PL da reforma do PIS de 2016 e identificamos os principais pontos de preocupação/ajuste do GETAP caso este seja o texto final a ser apresentado ao Congresso. Em Out-2017 entregamos para a RFB ofício do GETAP com resumo dos pontos mencionados.

Próximos passos: Continuar a acompanhar a evolução legislativa do tema.

2. ICMS - Padronização e Simplificação da legislação relativa ao Crédito Acumulado

Objetivo: Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

Atuação: Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ no sentido de promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc.)

Últimos acontecimentos: Em Jan-2016, apresentamos na SEFAZ de São Paulo o nosso projeto de padronização e de simplificação de ICMS (IVA Efetivo e controlado dentro da própria EFD), o qual foi muito bem recebido pelos técnicos. A SEFAZ-SP pretende promover melhorias no sistema e-Credac, em conjunto com o Bloco K. Em Out-2017, o GETAP apresentou as propostas de solução/minimização do problema em audiência pública na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos no contexto da agenda de Reformas Microeconômicas, liderado pelo Senador Armando Monteiro.

Próximos passos: Follow-up com SP sobre o tema. Manter contato com a assessoria do Senador Armando Monteiro para inclusão do projeto na agenda.

3. ICMS Reforma Guerra Fiscal

Objetivo: Preservar a segurança jurídica das empresas na Reforma do ICMS especialmente com relação à convalidação dos incentivos fiscais e a remissão dos débitos tributários após a publicação da LC 160/2017.

Atuação: No Congresso Nacional: mediante acompanhamento da tramitação do PRS 01/2013 que trata da unificação das alíquotas interestaduais e no CONFAZ na redação do Convênio prevendo a remissão total dos débitos e a reinstituição dos incentivos fiscais, nos termos da LC 160/2017.

Últimos acontecimentos: Com a edição da LC160/2017, o CONFAZ tem 180 dias para publicar o referido Convênio prevendo a remissão dos débitos, a reinstituição dos incentivos fiscais, os prazos e a forma de depósito dos benefícios no Portal da Transparência, entre outras medidas para conclusão da transição da Guerra Fiscal. A previsão para aprovação do Convênio é de que ocorra na próxima reunião do CONFAZ a ser realizada em 15/12/2017, haja visto que o texto do Convênio se encontra em estágio avançado.

Próximos passos: Acompanhar a evolução da implementação de todas as etapas previstas pela LC, sobretudo no CONFAZ com relação a edição do Convênio prevendo a remissão e a reinstituição dos incentivos fiscais.

4. ISS - Reforma Fase II

Objetivo: Suprir lacunas da nova Lei Complementar nº 157/2016, com a finalidade de preservar a segurança jurídica, eliminar conflitos de competência entre IPI e ICMS/ISS e diminuir o contencioso tributário respectivo.

Atuação: No Congresso Nacional ou ainda junto às Prefeituras pautar a atuação do GETAP nos seguintes pontos: (1) Não tributação na Exportação de serviços (definição clara para fins de não incidência); (2) Conflito entre ICMS e IPI: operações de industrialização não deveriam ser tributadas pelo ISS (pelo menos no que tange ao item 14.05 da lista de serviços); (3) Não tributação dos contratos de Cost-Sharing.

Últimos acontecimentos: Na Assembleia Geral de Fev-2017 foi deliberado que a atuação do GETAP deve continuar em função da sua relevância. Em Abr-2017

estivemos em reunião com a SEFAZ da Prefeitura de São Paulo para discussão dos pontos relativos a exportação de serviços e cost sharing, sem retorno até o presente momento. Em Set-2017, o GETAP participou de audiência pública na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos, no contexto da agenda de Reformas Microeconômicas, liderado pelo Senador Armando Monteiro, na qual apresentamos diversas sugestões, entre elas a questão da definição Exportação de Serviços. Nossa sugestão de texto foi acatada no relatório final, originando o PLS 475/2017, o qual foi solicitado urgência de tramitação, aguardando aprovação.

Próximos passos: Acompanhar a evolução legislativa do PLS 475/2017.

5. Projeto SPED - EFD ICMS/IPI: Bloco K

Objetivo: Alterar o leiaute do Bloco K - Controle de Produção do Estoque, no sentido de sua simplificação, trazendo aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

Atuação: Em parceria com a SRF e CNI, promover alterações com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o arquivo da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega. (5) garantir sigilo industrial.

Últimos acontecimentos: Após ano de intenso trabalho, em Dez-2016 foi publicado o Ajuste SINIEF nº 25/2016, restringindo a obrigatoriedade do cumprimento do Bloco K à escrituração dos registros K200 e K280 para os anos de 2017 e 2018, além de estabelecer cronograma de implementação para a entrega integral da obrigação, a partir de 2019, de acordo com a atividade (CNAE), para empresas com faturamento superior a R\$ 300 milhões.

Próximos passos: cobrar RFB, SEFAZ-SP, CNI e FIESP para retomar as discussões técnicas sobre o Bloco K.

6. Projeto SPED - Simplificação de Obrigações Acessórias

Objetivo: Criar e incentivar iniciativas eficientes e integradas de simplificação e eliminação de obrigações acessórias em âmbito Federal e Estadual para reduzir o custo de conformidade e melhorar o ambiente de negócios.

Atuação: Em parceria com a RFB e CNI, apresentar Pesquisa de Compliance Estadual em Estados-chave e no CONFAZ, principalmente no que tange ao nível de duplicidade de informações prestadas nas obrigações acessórias federais e estaduais. Além disso, atuação no Congresso com propostas legislativas que promovam: (i) simplificação das obrigações acessórias federais e estaduais; (ii) padronização das retenções de tributos federais; (iii) unificação da nota fiscal eletrônica de serviços e (iv) integração da PerDComp na DCTF.

Últimos acontecimentos: Realização e participação no I Fórum de Simplificação e Integração Tributária em Ago-2017, com a participação do MF, RFB, diversos Secretários de Fazenda e outras entidades, no qual foram assinados diversos Protocolos de Cooperação entre as Secretarias de Fazenda e RFB para a simplificação e eliminação de obrigações acessórias em virtude do SPED. Em Set-2017, o GETAP participou de audiência pública na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos, no contexto da agenda de Reformas Microeconômicas, liderado pelo Senador Armando Monteiro, na qual apresentamos diversas sugestões, entre elas a simplificação de obrigações acessórias, na qual solicitamos apoio do Senado junto aos Estados. Nosso projeto foi acatado no relatório final como um dos pontos da agenda de Reformas Microeconômicas do Senado.

Próximos passos: Continuar a estratégia definida conjuntamente com a RFB e CNI de atuação junto aos Estados e monitorar as iniciativas já anunciadas.

❖ Comissão de Assuntos Jurídicos:

1. Reforma Processual - Lei das Execuções Fiscais

Objetivo: Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento.

Atuação: Alteração da LEF ou (projeto de lei) com relação a: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”); (4) Evitar penhora on-line (regulamentar melhor seu cabimento).

Últimos acontecimentos: Após a apresentação do projeto pela PGFN em Out-2016 na Comissão de Desburocratização do Senado (onde recebeu fortes críticas dos seus integrantes face a agressividade da proposta), não houve evolução legislativa sobre

o tema, mas tão somente debate na FGV e PGFN sobre o projeto e os resultados dos trabalhos do projeto da Macrovisão do Crédito Tributário.

Próximos passos: Continuar a monitorando os trabalhos da PGFN, da Comissão Especial da Dívida Ativa na Câmara, e movimentação dos demais stakeholders.

2. PAF - Procedimento Administrativo Fiscal

Objetivo: Aperfeiçoamento legislativo do PLP 381/2014 para garantir isonomia de tratamento aos contribuintes, o efetivo contraditório e a segurança jurídica através da estabilidade, previsibilidade e uniformidade dos procedimentos e decisões no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Atuação: Focar a atuação no Congresso (Câmara dos Deputados) ou ainda quando do retorno do projeto ao Senado (origem) com relação aos seguintes pontos: (1) Direito à sustentação oral independentemente de prévio pedido; (2) Apreciação do pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial por outro membro do colegiado da instância especial; (3) Introdução no processo administrativo do recurso da reclamação, cabível contra a administração tributária que deixar de cumprir decisão definitiva; (4) possibilidade de apresentação de prova documental em qualquer momento processual, (5) Inclusão dentre as prerrogativas do membro dos órgãos de julgamento de participar da elaboração e votação do regimento.

Últimos acontecimentos: O parecer do relator Dep. Fernando Monteiro promoveu alterações substanciais ao projeto inicial com relação à: (i) combatido pelos Entes por inconstitucionalidade material e formal; (ii) excesso de recursos, o que retardaria o processo administrativo; (iii) municípios não teriam recursos para implementar (50 mil habitantes); (iv) proposta da súmula invadiria competência legislativa dos entes; e (v) a penalidade decorrente do não repasse de verbas da União aos Municípios é exagerada. Posteriormente, projeto foi encaminhado para CCJC, sob relatoria do Dep. Alceu Moreira (PMDB/RS) e até o presente momento não houve movimentação.

Próximos passos: Avaliar atuação na Câmara para restaurar o texto original (substitutivo praticamente sepultou os principais pontos de melhoria no Projeto de Lei ou aguardar o retorno ao Senado, onde as alterações promovidas pela Câmara serão reavaliadas.

3. Seguro Garantia - Aplicação em Processos Judiciais Tributários.

Objetivo: Participar do processo de acultramento dos operadores (Fazenda Pública e Judiciário) para garantir maior confiabilidade e segurança jurídico-processual quando da aceitação ou substituição pelo produto (certeza de liquidez e solvabilidade).

Atuação: Em parceria com a FENSEG, a FENABER e a PGFN: (1) Foco na divulgação do produto para garantir a continuidade da aceitação do seguro garantia por parte dos procuradores federais; (2) Atuação perante nas Procuradorias Estaduais (as principais) para melhor aceitação do seguro nas execuções estaduais; (3) Desenvolver apólice simplificada do seguro (redução de cláusulas e condições especiais) para facilitar a sua aceitação pelos procuradores e juízes; e, se necessário, (4) Atuar no Poder Judiciário, para uma jurisprudência favorável a utilização do instituto.

Últimos acontecimentos: A utilização do seguro garantia praticamente dobrou em 2016 e 2017 gerando preocupação de alguns procuradores da Fazenda Nacional (Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro) quanto a liquidez financeira do seguro (desconhecimento do produto). Para dar maior visibilidade e segurança aos procuradores foi desenvolvida uma estratégia conjunta de workshops em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro) para saneamento de todas as dúvidas e preocupações dos procuradores quando a natureza do produto, as suas condições, o mercado de resseguro, e o sinistro e pagamento de eventual débito etc. Em Abr-2017, foi realizado Workshop em Brasília e os procuradores saíram bastante satisfeitos com as explicações recebidas e as dúvidas sanadas. Em Jul-2017 foi realizado Workshop no RJ com a presença inclusive da SUSEP para discussão do produto e definição de plano de trabalho conjunto para implementação dos pontos identificados. Em Set-2017, estivemos com a PGFN que nos informou que as tratativas quanto desenvolvimento da apólice simplificada estavam bem adiantadas com a SUSEP e que o texto deveria estar pronto para validação final no início de 2018.

Próximos passos: Acompanhar e fazer follow-up na PGFN, FENSEG e SUSEP para execução das iniciativas propostas em 2018.

4. Leading cases - Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS.

Objetivo: Promover estudos sobre o conceito de insumo para fins de creditamento de PIS e de COFINS para contribuir com o *Leading Case* sobre o tema que se encontra no STJ.

Atuação: Obtenção de pareceres econômicos e jurídicos conferindo esclarecimento conceitual da legislação tributária com relação para embasar os memoriais distribuídos aos Ministros. Alinhamento do conceito de insumo com grandes escritórios de advocacia e com as demais associações setoriais.

Últimos acontecimentos: Em Out-2016 foi proferido mais um voto favorável aos contribuintes da Ministra Regina Helena Costa e, portanto, o status passou a ser 4x1 a favor dos contribuintes). Até o presente momento, pode-se afirmar que o STJ demonstra uma tendência à definição do conceito de insumos abraçando a tese da essencialidade, da pertinência e da necessidade da despesa para desenvolvimento da atividade industrial/empresarial e, portanto, afastando o critério do creditamento similar do IPI previsto nas IN da RFB. Processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 13 Dezembro.

Próximos passos: Continuar acompanhando o julgamento.

5. Reforma do Código Penal - Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária.

Objetivo: Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente relativo crimes tributários e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

Atuação: Apresentação de emendas ao texto substitutivo do Projeto de Lei apresentado pelo relator Pedro Taques, com relação aos seguintes pontos: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário; (2) Crime Formal x Crime Material; (3) Extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário; e (4) Independência do início da esfera penal em relação ao fim do processo administrativo. (Projeto em Parceria com CNI e FIESP).

Últimos acontecimentos: Em Set-2016 o Senador Antônio Anastasia foi nomeado relator do Projeto do Código Penal e, portanto, o projeto voltará a ter andamento legislativo em 2017. Estivemos em reunião com a assessoria do Senador e entregamos material técnico do GETAP sobre os principais pontos relativos ao crime contra a ordem tributária. Em Ago-2017 foi realizada a 1ª audiência pública para discussão do novo Código Penal em termos genéricos e nada foi disposto com relação aos temas acima.

Próximos passos: Manter o projeto em acompanhamento para atuação assim que a parte relativa ao crime contra a ordem tributária e a responsabilidade dos administradores por não pagamento de tributos for incluída na agenda para discussão.

6. Código de Defesa do Contribuinte.

Objetivo: Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Sen. Kátia Abreu e que foi alterado pelo Sen. Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

Atuação: Apresentação de sugestões ao Senador Armando Monteiro com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias) e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

Últimos acontecimentos: Senado: Várias sugestões do GETAP foram incorporadas ao substitutivo do PLS 298/2011, apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal através do parecer favorável do Senador Douglas Cintra. Com o retorno do Armando Monteiro, ao Senado Federal, este voltou a ser o relator do projeto e em Nov-2016 o seu parecer final foi aprovado na CCJ do Senado Federal e agora vai para a CAE para discussão e votação. Em Nov-2017 tendo em vista a conclusão dos trabalhos do GT da CAE - Reformas Microeconômicas, o Senador aproveitou a oportunidade e incluiu o CODECON como prioridade na pauta de votação dos projetos de 2017.

Câmara: Mapeamos o PL 2.557/11 (Institui o Código de Defesa do Contribuinte brasileiro, de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE) que está sob relatoria do Dep. Fernando Monteiro (PP/PE) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Próximos passos: Senado: Manter acompanhamento legislativo do projeto para assegurar manutenção do texto em votação no plenário e na Câmara. Câmara: Monitorar tramitação do projeto e eventualmente marcar reunião com Fernando Monteiro (PP/PE) para apresentação dos pontos do GETAP para eventual incorporação no PL 2557/11.

7. CND Federal - Melhorias no processo de obtenção

Objetivo: Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

Atuação: Junto a RFB e a PGFN focar atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de Sistemas da RFB e da PGFN; (4) Relatório de Restrição (“Conta-Corrente”); (5) Suspensão da Exigibilidade dos débitos no “limbo”; e (6) Desburocratização do processo.

Últimos acontecimentos: Em 2016, apresentados os pontos de melhoria do GETAP tanto para a RFB quanto para PGFN. Em Fev-2017 estivemos em reunião com a RFB onde houve uma evolução com relação ao compromisso de implementação de um procedimento mais célere, online e desburocratizado de obtenção da CND (muito similar ao nosso projeto de CND via e-Cac/CSN). Na PGFN, a melhoria no processo de obtenção da CND está incluída dentro do projeto INOVADAU onde a PGFN pretende de identificar pontos de melhoria no atendimento aos contribuintes. No workshop realizado em Abr-2017 tivemos a oportunidade de apresentar e discutir com procuradores e demais funcionários integrantes do projeto) os pontos do GETAP e contribuir para desenho de soluções a serem implementadas (novo Site, atendimento e-chat para grandes contribuintes, envio de documentos por correio e/ou via eletrônica entre outras medidas). Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as alterações propostas pelo GETAP na CND, o que resultou no PL 477/2017, alterando o art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

Próximos passos: Apoio legislativo ao PL 477/2017 e Follow-up na RFB e na PGFN para cobrar a evolução e implementação dos processos prometidos.

8. **Compensação Tributária Federal - Entraves**

Objetivo: Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

Atuação: Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) Inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - necessidade de prazos definidos; e (3) PER/DCOMP: ausência de agrupamento dos processos relativos à créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

Últimos acontecimentos: Em Fev-2017 estivemos em reunião com a RFB para discussão de melhorias em sistemas internos que permita a visualização eletrônica

de todos os pagamentos, recolhimentos, créditos efetuados pelo contribuinte para automática validação pela RFB de créditos a compensar e valores a restituir. Com isso, seria eliminada a necessidade de fiscalizações in loco o que daria agilidade e efetividade ao processo. Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as alterações propostas pelo GETAP, o que resultou no apoio da CAE ao texto proposto pelo GETAP no CODECON e apoio do Senador Armando Monteiro no andamento de projetos de lei que preveem que a compensação deve ser ampla e irrestrita. Recentemente foi apresentado o PL 8.456/2017 que introduziu a vedação das compensações com débitos de IR e CSLL por estimativas (art. 4, IX) e em caso de abertura de procedimento administrativo para verificação de liquidez e certeza dos créditos a compensar (art. 4,VII).

Próximos passos: RFB, MF e Congresso: Atuação para retirada do texto do PL 8.456/2017 os incisos IX e VII do art. 4.

9. CARF Sugestão de Melhorias

Objetivo: Modernização da legislação associada ao contencioso tributário garantindo a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

Atuação: Focar a eventual atuação do GETAP (MF ou no Congresso Nacional) com relação aos seguintes pontos: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

Últimos acontecimentos: Preparado na Comissão de Assuntos Jurídicos estudo com os principais pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação atual do CARF, elencando sugestões de melhorias a serem implementadas para melhoria do tribunal Em Nov-2017, tivemos o time da FGV - Macrovisão do Crédito Tributário apresentando dos resultados da pesquisa internacional realizada em mais de 10 países sobre o modelo de tribunais administrativos tributários.

Próximos passos: 1. Encaminhamento das sugestões de melhorias identificadas ao MF em momento oportuno; 2. No GT CARF finalizar os prós e os contras dos modelos existentes, inclusive os internacionais, para eventual manifestação do GETAP em projetos de criação ou reformulação do tribunal.

10. Programa de Conformidade Fiscal do Estado de São Paulo

Objetivo: Modernização da relação fisco contribuinte com a implementação de medidas que estimulem o compliance do ICMS, a conformidade das obrigações acessórias estaduais, a auto regularização de débitos e inconformidades sem a aplicação de multas e com redução do contencioso e manutenção do sigilo fiscal (*Cooperative Compliance*).

Atuação: Após discussão com os associados foram definidos os seguintes pontos: 1. Retirar publicação do rating no Portal da SEFAZ ou torná-la facultativa (preservar imagem das empresas e evitar impacto negativo concorrencial); 2. Flexibilização dos critérios quanto a inexistência de divergências entre notas emitidas e obrigações acessórias e o conceito de 100% de adimplemento (prever margens de erro e eliminação de imaterialidades); 3. Prazos mais flexíveis para revisão de classificação e adequação/regularização de eventuais pendências; 4. Esclarecimento de documentos de comprovação de regularidade de fornecedores de outros estados e para produtos importados.

Últimos acontecimentos: Após várias alterações na minuta do texto - inclusive com a realização de consulta pública onde GETAP teve a oportunidade de enviar sugestões de aprimoramento do texto original - foi apresentado o PL nº 25/2017 incorporando algumas das sugestões apresentadas tais como: publicação facultativa do rating da empresas, flexibilização dos critérios de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e pagamento do valo declarado e pago. Entretanto, o PL em questão delegou grande parte da definição dos critérios e da forma de implementação para o regulamento a ser publicado, o que causou insegurança jurídica quanto ao conteúdo do projeto e implementação.

Próximos passos: Acompanhar a tramitação do PL na ALESP e atuar junto à SEFAZ para contribuir na elaboração e/ou discussão do Regulamento.

Colaboraram com esta edição:

Zabetta Macarini Carmignani

André Bizarro

Daniel Gomes